

Projeto cria regras para proteger dados pessoais

Brasil está atrasado na regulamentação do sigilo de dados, cuja importância cresce com a ampliação do acesso da população à internet e da informatização da vida cotidiana

Aline Guedes

O BRASIL CHEGOU à era do Big Data e da rastreabilidade agressiva sem uma lei que proteja os dados pessoais de seus cidadãos. Instadas a se relacionar com um gigantesco sistema de armazenamento, classificação, transmissão e mesmo comercialização de dados, as pessoas estão vulneráveis. Seus hábitos, preferências de consumo, características étnicas, posições políticas, condições de saúde, orientação sexual, patrimônio, situação creditícia e muitos outros aspectos são observados, coletados e “tratados” para diversos usos, como estratégias de venda e de propaganda eleitoral.

Não muito tempo depois do escândalo da venda de dados de usuários do Facebook à empresa Cambridge Analytica, o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), empresa ligada ao Ministério da Fazenda, foi acusado de comercializar dados pessoais

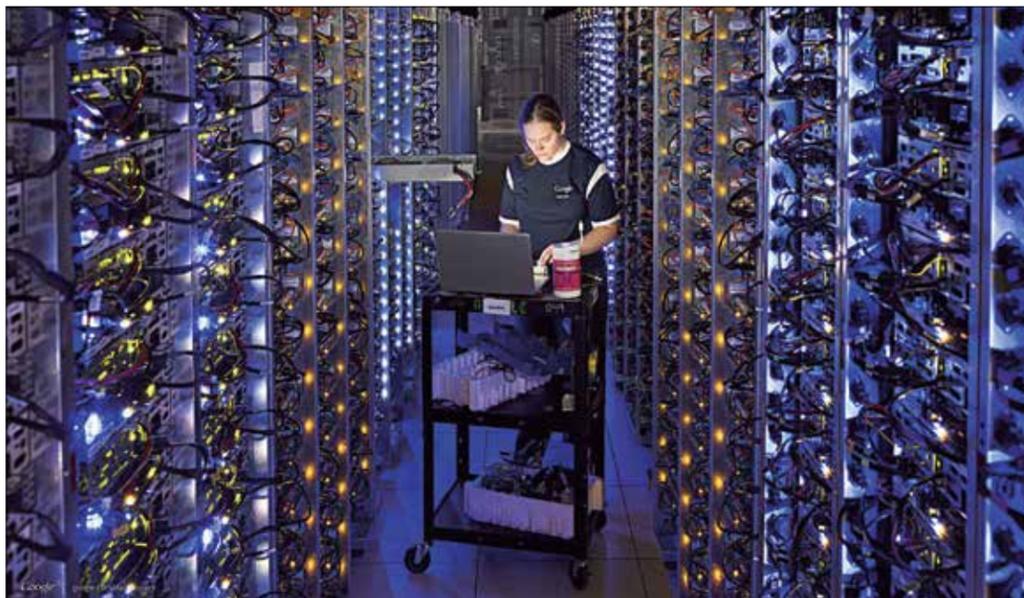
sob sua responsabilidade.

O Senado não só analisa o caso, como está para votar e enviar à sanção presidencial um projeto para disciplinar o relacionamento de responsáveis por bancos de dados com as pessoas físicas. O Projeto de Lei da Câmara (PLC) 53/2018, do deputado Milton Monti (PR-SP), estabelece uma série de restrições para instituições privadas e públicas que armazenam dados de internautas, consumidores e usuários de serviços públicos.

Na semana passada, o projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e seguiu para análise do Plenário em regime de urgência.

Para o relator na CAE, senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES), a exposição dos cidadãos é um assunto tão urgente que ele preferiu apresentar um relatório ao PLC 53/2018 e arquivar propostas sobre o mesmo assunto com origem no Senado.

— O projeto votado na Câmara se aproximou muito do



Centro de dados do Google, Estados Unidos: a maior ferramenta de busca da internet armazena dados de todos os usuários

que queríamos aqui, por isso nossas emendas são apenas para aprimorar a técnica legislativa — explicou Ferraço.

Internet

A exposição a que ele se referiu cresce com o acesso dos brasileiros à internet. Segundo o IBGE, 70,5% dos domicílios estavam conectados à rede em 2017. Em 92,7% das residências, pelo menos um morador possuía telefone celular, enquanto o telefone fixo era encontrado em apenas 32,1%.

Com o crescimento do acesso à rede via telefone celular — de 60,3% dos domicílios em 2016 e para 69% em 2017 —, cresce também a utilização do aparelho para compras e pagamentos, além de navegação pelas redes sociais. No caso dos pagamentos, os bancos preferem o celular ao computador de mesa. Logo o consumidor fica mais exposto ao fornecer CPF, telefone, endereço e outros dados pessoais, que podem ser usados de forma inadequada.

Em maio, entrou em vigor o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados na União Europeia. O documento estipula regras para empresas e órgãos públicos lidarem com os dados pessoais da população. Esses dados só devem ser tratados se a finalidade não puder ser atingida por outros meios. E, sempre que possível, é preferível utilizar dados anônimos.

Quem desrespeitar as regras pode pagar multas que vão de 10 milhões de euros (cerca de R\$ 43 milhões) até 20 milhões de euros (quase R\$ 86 milhões). No PLC, a multa prevista é de no máximo R\$ 50 milhões.

O ministro-conselheiro da embaixada da União Europeia no Brasil, Carlos Oliveira, res-



Para Ferraço, o projeto atende as necessidades de regulamentação

saltou que a segurança da informação ultrapassa fronteiras. Ele chamou a atenção para o fato de o Brasil permitir o uso dos dados para análise de crédito. — A legislação na União Europeia não coloca fim a esses procedimentos, mas impõe rigor quanto à sua indevida utilização — esclareceu.

Integrante do Centro de Direito Internet e Sociedade e professor do Instituto de Direito Público (IDP), Alexandre Sankievicz criticou a demora do Brasil em criar regras claras para uso de dados pessoais, enquanto países como Uruguai, Chile e Argentina já o fizeram.

Representantes de vários setores defenderam a aprovação rápida do projeto, sem novas modificações, a fim de que o texto não volte à Câmara. Segundo eles, a proposição é um avanço e alinhará o Brasil a outros países que já aprovaram legislações sobre o assunto.

— O PLC 53 é um resultado possível e maduro. Não é o texto que a sociedade civil desejaria em todos os sentidos, mas é adequado ao contexto tecnológico, não engessa a inovação e concilia direitos

O que são

DADOS PESSOAIS

- Nome e apelido
- Endereço de residência
- Endereço eletrônico
- Número de um cartão de identificação
- Dados de localização (por exemplo, a função de dados de localização num celular)
- Endereço IP (protocolo de internet)
- Testemunhos de conexão (cookies)
- Identificador de publicidade do telefone
- Dados obtidos por um hospital ou médico, que permitam identificar uma pessoa de forma inequívoca

DADOS NÃO PESSOAIS

- Número de registo de empresa
- Endereço eletrônico de empresa
- Dados anônimos

Entenda o marco legal de proteção de dados

Estrutura	Distribuído em 10 capítulos, o PLC 53/2018 tem 65 artigos. O texto foi inspirado em linhas específicas da regulação europeia (RGPD), que entrou em vigor no dia 25 de maio deste ano
Hipóteses para o tratamento de dados	Com consentimento do titular
	Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo responsável pelo tratamento
	Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas
	Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, sem a individualização da pessoa
	Para a proteção da vida ou da integridade física do titular ou terceiro
	Para a tutela da saúde, com procedimento realizado por profissionais da área ou por entidades sanitárias
	Para execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a um contrato
	Para pleitos em processos judicial, administrativo ou arbitral
Abrangência	Para a proteção do crédito, nos termos do Código de Defesa do Consumidor
	Quaisquer dados pessoais obtidos em qualquer tipo de suporte (papel, eletrônico, informático, som, imagem etc.)
Contratos de adesão	Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou serviço, o titular deverá ser claramente informado
Dados sensíveis	O texto traz o conceito de dados sensíveis, que recebem tratamento diferenciado (origem racial ou étnica; convicções religiosas; opiniões políticas etc.)

Saiba mais

Reforma de 2018 das regras de proteção de dados da UE
<http://bit.ly/ProtecaoDadosUE>

PLC 53/2018
<http://bit.ly/PLC53de2018>

Análise comparativa
<http://bit.ly/dadosBrasilEuropa>

Veja todas as edições do Especial Cidadania em www.senado.leg.br/especialcidadania